



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

PROJETO DE LEI Nº 51/2015

“Extingue 01 (uma) vaga do cargo em comissão de Assistente de Programas Habitacionais, constante da tabela “A” do anexo III da Lei nº 670/92, e cria o cargo de Administrador de Programas Habitacionais na Tabela “A” do anexo III da Lei nº 670/92”.

ARTIGO 1º: Fica extinto 01 (uma) vaga do cargo em comissão de Assistente de Programas Habitacionais, constante da tabela “A” do anexo III da Lei nº 670/92 de 22 de maio de 1.992.

ARTIGO 2º: Fica criado na tabela “A” do anexo III da Lei nº 670/92 de 22 de maio de 1.992, o cargo a seguir:

TABELA A		
CARGOS EM COMISSÃO DO QUADRO GERAL DA PREFEITURA SIMBOLO C.C.		
DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO IGUAL À CLASSE DA TABELA “E” DO ANEXO II
ADMINISTRADOR DE PROGRAMAS HABITACIONAIS	01	5

ARTIGO 3º: São atribuições do Administrador de Programas Habitacionais:

I – Administrar, sob supervisão, tarefas gerais na organização e controle do Cadastro Habitacional Municipal, cadastramento continuado, atualização e baixa;

II – Providenciar documentação junto às famílias para aquisição da casa própria (Dossiês);

III – Providenciar documentação junto aos órgãos financiadores dos empreendimentos habitacionais;

IV – Administrar procedimentos relativos a organização dos sorteios, entrega de empreendimentos;

V – Organizar o Arquivo histórico e documental referente aos conjuntos habitacionais no município;



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

VI – Administrar as tarefas relacionadas ao atendimento dos usuários internos/externos dos órgãos da administração;

VII – Administrar o acompanhamento de pós ocupação dos conjuntos habitacionais.

VII – Tarefas afins.

ARTIGO 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O Setor de Divisão de Habitação tem estrutura funcional muito pequena considerando a grande demanda por serviços que os diversos tipos de programas requerem.

Funciona com uma assistente social que divide seu tempo com atividades do setor com outras relativas a análise de pedidos de remissão ou não pagamento de impostos municipais.

Tem três funcionárias e uma estagiária para todos os serviços do setor e o Assessor de Desenvolvimento dos Programas Municipais de Habitação Popular, cargo ocupado pelo Sr. Alencar Aguiar Neto.

A Lei nº 3.770, de 17 de dezembro de 2014, criou dois cargos em comissão para tentar manter as duas das três funcionárias que hoje são terceirizadas e que são as pessoas que tocam a rotina do setor.

Infelizmente a criação da lei foi, de certa forma equivocada, pois o setor precisa ter uma hierarquia, pois o Assessor do setor passa sempre para uma funcionária as diversas tarefas e ele fica responsável pela realização delas.

Há, claramente, uma responsabilização maior de uma delas e é importante que assim seja, pois, todo setor precisa ter alguém que assuma as obrigações de fazer e o Assessor tenha de quem cobrar.

O Setor de Divisão de Habitação já funciona assim e essas duas funcionárias terceirizadas tem remuneração diferente justamente para fazer jus a responsabilidade maior que assume ao responder pelas tarefas do setor.

O projeto de lei tente apenas manter essa “modus operandi”, pois as duas funcionárias terceirizadas serão nomeadas para os cargos em comissão e com a aprovação dessa lei com a hierarquia necessária para o bom funcionamento do setor.

Contamos com a aprovação do mencionado projeto que visa único e exclusivamente dotar o Setor de Divisão de Habitação da estrutura funcional adequada que servirá a essa e as futuras administrações.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (28.04.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART. 17 DA LEI 101/2000.

EXERCÍCIO 2015

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

(+) Receita PrevistaR\$ 298.515.000,00

(=) Disponibilidades PrevistasR\$ 298.515.000,00

1.2. Custo Projetado com novas despesas:

(+) Criação de 1 vaga cargo de Administrador de Programas Habitacionais (maio a dezembro). R\$ 29.665,92

Resultado.....R\$ 29.665,92

Estimativa de Impacto Orçamentário - 0,009%

Estimativa de Impacto Financeiro - 0,009%

EXERCÍCIO 2016

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

(+) Receitas Previstas.....R\$ 305.021.004,00

(=) Disponibilidades PrevistasR\$ 305.021.004,00

1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação de 1 vaga do cargo de Administrador de Programas HabitacionaisR\$ 44.498,88

Resultado.....R\$ 44.498,88

Estimativa de Impacto Orçamentário - 0,014%

Estimativa de Impacto Financeiro - 0,014%

EXERCÍCIO 2017

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

(+) Receitas PrevistasR\$ 321.240.664,00

(=) Disponibilidades PrevistasR\$ 321.240.664,00

1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação de 1 vaga do cargo de Administrador de Programas HabitacionaisR\$ 44.498,88

Resultado.....R\$ 44.498,88

Estimativa de Impacto Orçamentário - 0,013%

Estimativa de Impacto Financeiro - 0,013%

São João da Boa Vista, 27 de abril de 2015.

José Geraldo Cauduro
Diretor do Departamento de Finanças

Silene Cordeiro
Assessora de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que as despesas com a criação de 1 vaga do cargo em comissão de Administrador de Programas Habitacionais, está compatível com o Plano Plurianual – PPA 2014/2017, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2015, tem dotação específica e suficiente estando, portanto adequada com Lei Orçamentária Anual – LOA.

São João da Boa Vista, 27 de abril de 2015.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

28 de abril de 2.015

Of.GAB.nº

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei que extingue 01 (uma) vaga do cargo em comissão de Assistente de Programas Habitacionais, constante da tabela “A” do anexo III da Lei nº 670/92, e cria o cargo de Administrador de Programas Habitacionais na Tabela “A” do anexo III da Lei nº 670/92.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
CLAUDINEI DAMALIO
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.